MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 4.046 de 22 de dezembro de 1.983

Altera a redação da Lei nº 701, de 30 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a utilização das terras do Patrimônio do Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada o parágrafo 3º (terceiro) do Art. 5º da Lei nº 701, de 30 de dezembro de 1975;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 22 de dezembro de 1.983

Paulo Bosco Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal